

LEI Nº 2.915, de 08 de dezembro de 1994

Altera parte da redação dos art. 1º e 2º da Lei n.º 2.881, de 19/08/94.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas partes dos artigos 1º e 2º da Lei 2.881, de 19/08/94, conforme redação abaixo:

“Art. 1º Onde se lê: quadra 50, leia-se: quadra 43”.

“Art. 2º Onde se lê: quadra 50, leia-se: quadra 43”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de dezembro de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal